

LEI ORDINÁRIA Nº 1200

de 12 de dezembro de 2001

Altera a redação do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.178, de 27 de junho de 2001 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.178, de 27 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. para médico: à razão de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora trabalhada;

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 12 de dezembro de 2001.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1200/2001 - 12 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em